

RESOLUÇÃO Nº 082/2020

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS NA CÂMARA MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES, GASTOS PÚBLICOS E IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS COM O ENFRENTAMENTO DO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, nos termos legais e conforme artigo 31, inciso XII, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- CONSIDERANDO o Requerimento de nº 007/2020, aprovado na 10ª Sessão Ordinária realizada no dia 27/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir na Câmara Municipal a Comissão Especial de Estudos destinada a proceder estudos com o objetivo de fiscalizar e acompanhar as ações, gastos públicos e impactos sociais e econômicos com o enfrentamento do combate ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. A Comissão Especial de Estudos será composta por 03 (três) Vereadores a seguir indicados:

Presidente: Lirvani Favero Storch (PP)

Relator: Marcel Sens (PDT)

Membro: Saiara Gerlaine Silva Toledo (PSDB)

Parágrafo único. Poderão participar dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos, como membros: técnicos da área desta Casa Legislativa, bem como da Administração Municipal, servidores municipais e representantes de classe.

Art. 3º. Compete a Comissão realizar estudos, avaliações e apresentar as seguintes informações:

I – Orçamento Geral do Município referente ao Exercício de 2020;

II – Valores remanejados dentro do próprio orçamento e justificativas;

III – Recursos estaduais e federais repassados ao Município destinados às ações de saúde para o enfrentamento da pandemia;

IV - Compras efetuadas por dispensa de licitação (Lei nº 8.666/93, art.22 e Lei nº 10.520/2002), inclusive as dispensas e inexigibilidade para aquisição de bens, serviços, ou até mesmo de engenharia e insumos destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública;

V – Destinação dos materiais adquiridos para ações e combate ao corona vírus;

VI – Contratações efetivadas de pessoal por meio de teste seletivo ou serviços terceirizados e suas justificativas;

VII – Remanejamento de servidores em razão do Covid-19;

VIII – Relatório de Contingenciamento exigido pelo Tribunal de Contas do Estado.

IX – Realizar diligência para averiguação;

X – Convocar servidores para prestar esclarecimentos.

Art. 4º. A Comissão de que trata a presente Resolução terá o prazo de 90 (noventa) dias para encaminhar ao Plenário o Relatório conclusivo dos estudos. Caso perdure a pandemia, será prorrogado por mais trinta.

Art. 5º. As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 12 de maio de 2020.

Joveci Bevenuto Souza
Presidente da CMEO